

178

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS - PRÓ-TAMAR (Alteração nº. 4)

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Art. 1º - A FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS, a seguir denominada simplesmente PRÓ-TAMAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por Guy Guagni dei Marcovaldi e Maria Ângela Azevedo Guagni dei Marcovaldi, é voltada ao desenvolvimento e apoio às atividades de proteção e pesquisa das tartarugas marinhas do Brasil, tendo caráter científico, educacional, cultural e beneficente de assistência social, de duração indeterminada, regendo-se por este Estatuto e pela legislação aplicável.

Art. 2º - A PRÓ-TAMAR tem sede e foro na Praia do Forte, Município de Mata de São João, Estado da Bahia.

Parágrafo único - A PRÓ-TAMAR poderá criar e manter unidades em todo o território nacional.

Capítulo II DAS FINALIDADES

Art. 3º - A PRÓ-TAMAR tem como finalidades:

- a) desenvolver e apoiar às atividades de proteção e pesquisa das Tartarugas Marinhas no Brasil;
- b) promover projetos e atividades de assistência social beneficente, especialmente visando a melhoria das condições de subsistência e a proteção e elevação da qualidade de vida de comunidades carentes litorâneas, inclusive sua integração ao mercado de trabalho;
- c) promover projetos e atividades de educação ambiental, voltados às comunidades locais, com ênfase a sua organização social e preservação do meio-ambiente;
- d) promover congressos, cursos, simpósios ou seminários de caráter nacional ou internacional, dentro de suas finalidades;
- e) prestar serviços a entidades congêneres ou outras entidades e empresas, mediante convênio a título gratuito ou remunerado;
- f) conceder bolsas de estudos, estágios ou auxílios a pesquisadores e/ou estudantes;
- g) promover ampla cooperação e intercâmbio com Governos Federal, Estadual e Municipal e demais instituições públicas ou privadas inclusive

Salvador, 20 de Janeiro de 2012
JOSÉ OLIVEIRA CURI - MESSENGER
ESTE CARTÃO SUBSTITUI O SELLO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1/10

CONFERE COM O ORIGINAL
Kelven L. Carvalho
Matr/6.073.677-1

180

Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Disposições Gerais

Art. 8º - São órgãos administrativos da PRÓ-TAMAR:

- I. O Conselho de Curadores
- II. O Conselho Administrativo
- III. O Conselho Fiscal.

Art. 9º - Os integrantes dos órgãos da administração da PRÓ-TAMAR não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações da entidade, em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa.

§ 1º - É vedada a participação de cônjuges e parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive, no mesmo órgão administrativo.

§ 2º - Nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.

§ 3º - É indelegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da fundação.

Art. 10 - São casos de vacância nos órgãos da administração:

- I. a morte;
- II. a renúncia;
- III. o não comparecimento 3 (três) reuniões seguidas ou mais de cinco alternadas, sem motivo justificado;
- IV. falta grave.

Parágrafo único - Por falta grave, entende-se qualquer ato contra o patrimônio da entidade, seu bom nome e a boa ordem de serviço.

Seção II Do Conselho de Curadores

Art. 11 - O Conselho de Curadores, órgão supremo de decisão da PRÓ-TAMAR, é convocado e instalado de acordo com a lei e este Estatuto, tem por atribuição decidir todas as questões relativas à consecução de seus fins e emitir as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Art. 12 - O Conselho de Curadores compor-se-á de 03 (três) membros, eleitos por voto secreto e com idoneidade moral, reputação ilibada e com capacidade

Confira, como original, que me foi apresentado, o documento assinado por mim, em 24 de janeiro de 2012, em Salvador, BA, e que constitui o SELO.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3/10

CONFERE COM O ORIGINAL
Keiven L. Carvalho
Matr. 6.073.677-1

17
19
Art. 16 - A reunião do Conselho de Curadores instalar-se-á, com a presença de, no mínimo, 2 (dois) membros.

Art. 17 - As deliberações das reuniões, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros.

Parágrafo único - Lavrar-se-á a ata em livro próprio, sendo suficiente para sua validade as assinaturas de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas na reunião.

Art. 18 - Compete ao Conselho de Curadores:

- I. conhecer e aprovar, até o dia 15 de abril de cada ano, o relatório circunstanciado das atividades, a prestação de contas e o balanço geral da PRÓ-TAMAR referente ao exercício anterior; a serem encaminhados ao Promotor de Justiça de Fundações;
- II. eleger e dar posse aos integrantes do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo.
- III. alterar o presente Estatuto, na forma dos Artigos, 30, "d", 32 e 33 deste estatuto;
- IV. deliberar sobre a extinção da PRÓ-TAMAR, obedecido o que estabelecem os Artigos 34 a 36 deste Estatuto;
- V. conhecer e aprovar o orçamento do exercício seguinte ou plurianual, e o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Administrativo;
- VI. autorizar a aquisição, alienação e o gravame de bens imóveis da PRÓ-TAMAR, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações;
- VII. autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus para a Fundação, ouvido previamente o Promotor de Justiça de Fundações no caso de negócio que exorbite a administração ordinária;
- VIII. dirimir dúvidas decorrentes de interpretações ou omissão deste Estatuto, na forma do Art. 37.
- IX. Convocar os membros do Conselho Consultivo para participar de reuniões, ordinárias e/ou extraordinárias, do Conselho de Curadores, com objetivo de expor idéias e contribuir com o objeto estatutário da PRÓ-TAMAR

Parágrafo único - Os balanços e demais demonstrações contábeis anuais a serem aprovadas pelo Conselho de Curadores deverão ter parecer prévio do Conselho Fiscal e de Auditoria Externa.

Seção III Do Conselho Administrativo

Art. 19 - O Conselho Administrativo, órgão de gestão e administração da PRÓ-TAMAR, compor-se-á de Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos e

90. OFÍCIO DE ARQUIVOS - Salvador/BA
Edison Reis - Tabelião
Confere com o original que me foi apresentado.
Salvador, 24 de setembro de 2012.
JONNE OLIVEIRA CARI - NOTARIAMENTE
ESTE CARTÃO SUBSTITUI O SELLO

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

5/10

CONFERE COM O ORIGINAL
Kelven Carvalho
Matr. 6.073.677-1

- III. emitir os relatórios anuais e periódicos decorrentes de obrigações de lei ou de contratos da PRÓ-TAMAR, encaminhando-os aos órgãos e entidades competentes;
- IV. substituir o Tesoureiro em seus impedimentos ou ausências.

Art. 23 - São competências do Tesoureiro:

- I. zelar pelas providências necessárias à boa administração dos fundos financeiros e do patrimônio da Fundação;
- II. efetuar, mediante comprovação, o pagamento de despesas e encargos de responsabilidade da PRÓ-TAMAR, regularmente autorizados pelo Presidente;
- III. supervisionar e ficar sob guarda a escrituração contábil e fiscal da PRÓ-TAMAR, coordenando a geração de balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis, assim como a prestação de contas necessárias ao cumprimento de exigências estatutárias, legais ou contratuais, subscrevendo-os;
- IV. substituir o secretário em seus impedimentos ou ausências.

**Seção IV
Do Conselho Fiscal**

Art. 24 – O Conselho Fiscal é o órgão da fiscalização contábil-financeira da PRÓ-TAMAR, sendo integrado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos e empossados pelo Conselho de Curadores, dentre pessoas de ilibada moral e conduta, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Administrativo.

§ 2º – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pelo Conselho de Curadores ou pelo Conselho Administrativo.

§ 3º – O Conselho Fiscal realizará, até 31 de março de cada ano, reunião ordinária para analisar os balanços, prestações de contas e relatórios da PRÓ-TAMAR.

§ 4º – Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.

§ 5º – Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, o Conselho de Curadores se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, para eleger novo integrante.

§ 6º – Das atribuições do Conselho Fiscal:

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

7/10

CONFERE COM O ORIGINAL
Kelven J. Carvalho
Matr. 6.073.677-1

CONFERE COM O ORIGINAL
OFÍCIO DE NOTAS - Salvador/BA
Edson Costa - Tabelião
24 de Janeiro de 2012
CURADOR OLIVEIRA CARL - INCORRENTEMENTE
NÃO ESTE CARRÃO SUBSTITUI O SELLO

anos, em ambos os casos sem justificação aceitável, segundo os critérios do Conselho de Curadores.

Art. 29 – Competem aos membros do Conselho Consultivo as seguintes atribuições e responsabilidades:

- I. examinar as informações técnico-científicas relativas ao desenvolvimento das atividades inerentes ao objeto estatutário da FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR que lhe sejam submetidas;
- II. contribuir com sugestões, críticas e pareceres técnicos a serem analisados pelo Conselho de Curadores;
- III. participar das reuniões do Conselho de Curadores, sem direito a voto, com objetivo de expor idéias e contribuir com o objeto estatutário da FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR, sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores;
- IV. estar ciente da missão e dos objetivos da entidade;
- V. disponibilizar tempo, ao seu exclusivo critério, para auxiliar os membros da entidade através de consultas, participação em reuniões ou quaisquer outras formas.

Capítulo VI DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 30 – O Ministério Público deverá ser ouvido previamente nas seguintes hipóteses:

- a) aceitação de doações e legados com encargos;
- b) empréstimos a serem contraídos mediante garantia real;
- c) alienação, permuta e gravame de bens imóveis;
- d) alteração do Estatuto;
- e) extinção da Fundação.

Art. 31 – A PRÓ-TAMAR deverá remeter ao Ministério Público:

- a) cópias das atas das reuniões dos órgãos da Fundação;
- b) a prestação de contas anual da Fundação dentro dos seis (6) meses seguintes ao término do exercício financeiro.

Capítulo VII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Art. 32 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado no que não contrariar ou desvirtuar os seus fins, por votação de dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Curadores em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 – A votação que venha a alterar o Estatuto será nominal, cumprindo ao Conselho de Curadores, em caso de não-unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos, os endereços e terem sido notificados

Art. 32 - O presente Estatuto somente poderá ser alterado no que não contrariar ou desvirtuar os seus fins, por votação de dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Curadores em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

Art. 33 - A votação que venha a alterar o Estatuto será nominal, cumprindo ao Conselho de Curadores, em caso de não-unanimidade, fazer constar em ata a relação dos vencidos, os endereços e terem sido notificados

Salvador, 24 de Janeiro de 2012

DR. OLIVIERO DE MENDONÇA - MESSENGER

DE CANTO SOSTIUI O SELLO

Edição 2012 - Tabelião

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

9/10

CONFERE COM O ORIGINAL
Kleber Carvalho
Matr. 6.073.677-1



22

Recebido em 24/03/2011.

REFERÊNCIA: Análise de Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – PRÓ-TAMAR

SIMP: 167.0.51234/2011

ASSUNTO: Aprovação de Alteração de Estatuto da Fundação Pró-Tamar (alteração n. 04)

INTERESSADA: Fundação PRÓ-TAMAR

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR, por intermédio de seu Presidente, submete à aprovação desta Promotoria de Justiça de Fundações a Alteração n. 04 do Estatuto, conforme Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores, realizada no dia 22 de Janeiro de 2011, às 10:30 horas, na sede da entidade.

Os Conselheiros decidiram, por unanimidade, alterar o estatuto para a criação de um novo órgão denominado Conselho Consultivo, com o intuito de melhor atender os objetivos sociais da Fundação Pró-tamar, incluindo um novo capítulo V : "DO CONSELHO CONSULTIVO", além de alterar o inciso II, do art. 18 e incluir o inciso IX, ao citado artigo.

Em razão da alteração estatutária e para inserção do novo capítulo V, o atual capítulo V : DAS OBRIGAÇÕES PARA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO, passou a figurar como capítulo VI e assim sucessivamente nos demais capítulos, com os artigos subsequentes sendo numerados a partir do número 30 e assim sucessivamente.

90. OFÍCIO DE NOTAS - Salvador/BA
Edison Baia - Tabelião
Confere com o original que me foi apresentado.
Salvador, 30 de Setembro de 2011
JAILDA PINHO SANTOS SOUZA - HCESCREVENTE
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO





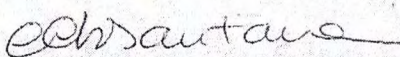
23
0

Ademais, mostrou-se necessária a retificação dos incisos III, IV, VIII do art. 18 e art. 34, os quais faziam menção a outros artigos, para adequá-los a alteração estatutária.

Da atenta leitura da ata de reunião, verificamos que a alteração estatutária pretendida respeita os fins da Fundação, além de ter sido aprovada, nos termos dos arts. 18, III e 27 do vigente Estatuto da Fundação.

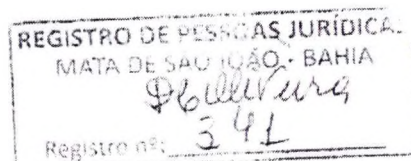
Deste modo, satisfeitos os requisitos do Art. 67 do Código Civil de 2002, no que tange ao quorum qualificado e não desvirtuação dos fins a que foi instituída a Fundação, **manifesta-se o Ministério Público pela aprovação da Alteração do Estatuto, autorizando** sua averbação no Cartório competente.

Mata de São João-Ba, 30 de março de 2011.


CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA
Promotora de Justiça

9o. OFÍCIO DE NOTAS - Salvador/BA
Edison Baia - Tabelião
Confere com o original que me foi apresentado
Salvador, 30 de Setembro de 2011
JAILIA PINHO SANTOS SOUZA - #CESCREVENTE
ESTE CARIMBO SUBSTITUI O SELO

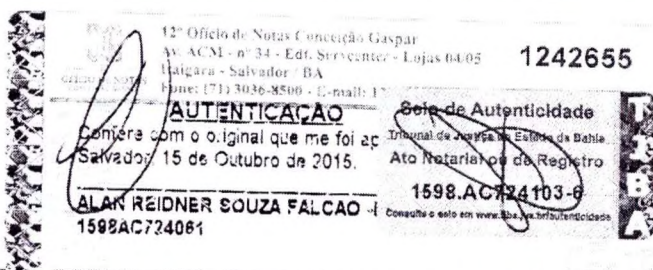




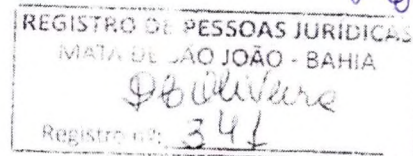
Às 10:00 (Dez) horas do dia 15 de junho de 2.015, na sede da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Pró-Tamar, localizada na Avenida Farol Garcia D'Ávila, Praia do Forte, Município de Mata de São João, Estado da Bahia, reuniram-se os integrantes do Conselho de Curadores da Fundação Centro Brasileiro de Proteção e Pesquisa das Tartarugas Marinhas – Pró-Tamar, entidade de direito privado de utilidade pública federal, os Curadores a seguir nominados: Sr. Jean Guagni dei Marcovaldi, Sr. Claudio Blacher, e Sr. Renato da Cruz Abaurre. A Reunião foi convocada mediante comunicação escrita e enviada através de mensagem eletrônica na forma do artigo 15 do Estatuto Vigente (Alteração nº 4), para discutir o assunto em pauta, qual seja:

1. Eleição do Presidente do Conselho de Curadores, nos Termos do Artigo 12 e § 2º do Estatuto vigente (Alteração nº 4), para Mandato com início em 15 de junho de 2015 e término em 14 de Junho de 2019; 2. Eleição do novo Presidente, Tesoureiro e Secretário do Conselho Administrativo, nos termos do Artigo 18 inciso II, para Mandato com início em 15 de junho de 2015 e término em 14 de Junho de 2019; 3.

Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal, nos termos do Artigo 18 inciso II, para Mandato com início em 15 de junho de 2015 e término em 14 de Junho de 2019; 4. Eleição dos novos membros do Conselho Consultivo, nos termos do Artigo 18 inciso II, para Mandato com início em 15 de junho de 2015 e término em 14 de Junho de 2019; 5. O que Ocorrer. Foi convocado para presidir a sessão o Sr. Jean Guagni dei Marcovaldi, que convidou o Sr. Claudio Blacher para Secretariar esta reunião. Ao iniciar os trabalhos, solicitou que se procedesse à leitura da Pauta de Reunião. Além dos Conselheiros Curadores, o Sr. Jean Guagni dei Marcovaldi, também ressaltou a presença das Sras. e Srs. Priscila Wiederkehr, Paulo Cesar Rosito Barata, Luiz Son, Elza Kioko Kawakami, Clovis Mateus Pereira, Geysa Francinne Lopez Fonzaghi, Leonel Eduardo Brauer, Firmo Augusto David de Azevedo e Flávio Roberto da Silva Azevedo. A seguir passou-se para o 1º Item da pauta de Reunião. **"1. Eleição do Presidente do Conselho de Curadores, nos Termos do Artigo 12 e § 2º do Estatuto vigente (Alteração nº 4), para Mandato com início em 15 de junho de 2015 e término em 14 de Junho de 2019"**. O Sr. Renato da Cruz Abaurre manifestou o interesse em ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Curadores. Colocado em votação, os Conselheiros Curadores presentes, representando a totalidade do Conselho, elegeram por



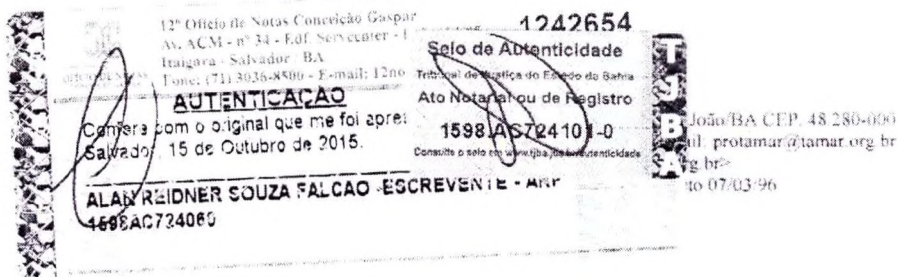
São João/BA CEP. 48.280-000
-mail: protapmar@tamar.org.br
r.org.br>
ereito 07/03/96



Suplente do Conselho Fiscal e também elegeram o Sr. Firmo Augusto David de Azevedo e o Sr. Flávio Roberto da Silva Azevedo, como Suplentes do Conselho Fiscal. Portanto, o Conselho Fiscal passa a ter a seguinte composição (efetivos e seus respectivos suplentes): Membro Efetivo nº 01: Sra. Elza Kioko Kawakami, e seu suplente Sr. Leonel Eduardo Brauer; Membro Efetivo nº 02: Sr. Clovis Mateus Pereira, e seu suplente Sr. Firmo Augusto David de Azevedo, e Membro Efetivo nº 03: Sra. Geysa Francinne Lopez Fonzaghi, e seu suplente Sr. Flávio Roberto da Silva Azevedo. Fica, portanto, efetivada a Posse neste ato do Conselho Fiscal (membros efetivos e suplentes) em cumprimento às exigências estatutárias, com mandato a cumprir até 14 de junho de 2019. Dando continuidade à Reunião, o Presidente do conselho de Curadores passou para o 4º Item da pauta de Reunião: **"4. Eleição dos novos membros do Conselho Consultivo, nos termos do Artigo 18, inciso II, para Mandato com início em 15 de junho de 2015 e término em 14 de Junho de 2019"**. Considerando que este Conselho, conforme preconiza o Artigo 27 do Estatuto Vigente, tem caráter de consulta e assessoramento ao Conselho de Curadores, sem que, contudo, tenha qualquer responsabilidade social na gestão ou na administração da gestão, não havendo um número fixo de integrantes. No momento, não havendo pessoas que tenham manifestado o interesse em compor este Conselho, os Conselheiros Curadores unanimemente optaram por postergar para um momento futuro e oportuno a eleição de membros para o Conselho Consultivo. Dando continuidade a Reunião, não se verificando a ocorrência de qualquer evento a ser apreciado pelos Conselheiros Curadores, a palavra foi franqueada aos presentes, que a nada se opuseram ou acrescentaram. Logo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião Ordinária do Conselho de Curadores da qual lavro a presente Ata, lida e aprovada por todos, eu, Claudio Blacher, subscrevo e atesto a veracidade do que por mim foi transcrito.

Mata de São João, Bahia, 15 de Junho de 2015.

MEMBROS DO CONSELHO DE CURADORES:





REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
MATÁ DE SÃO JOÃO - BAHIA
Pro-Tamir
Registro nº: 341

**Secretário do Conselho Administrativo
Eleito para a Próxima Gestão**

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

1506.AB043260-7
1506.AB043269-3
Ato Notarial ou de Registro

[Assinatura]
Elza Kioko Kawakami Savaget
Conselheiro Fiscal Eleito para a Próxima Gestão
(1º Membro Efetivo)

[Assinatura]
Clovis Mateus Pereira
Conselheiro Fiscal Eleito para a Próxima Gestão
(2º Membro Efetivo)

[Assinatura]
Geysa Francinne Lopez Fonzaghi
Conselheiro Fiscal Eleito para a Próxima Gestão
(3º Membro Efetivo)

[Assinatura]
Leonel Eduardo Brauer
Conselheiro Suplente do Membro Efetivo nº 01 do Conselho Fiscal
Reeleito para a Próxima Gestão

[Assinatura]
Firmino Augusto David de Azevedo
Conselheiro Suplente do Membro Efetivo nº 02 do Conselho Fiscal
Eleito para a Próxima Gestão

CNPJ 16.111.111/0001-90
Av. Farol Garcia D'Ávila, S/N, Praia de Itaparica - Salvador - BA
Fone: (071) 3676-1045/3676-1113 Fax:
Homepage <http://www.pro-tamir.org.br>
Entidade de Utilidade Pública

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Ed. Servcenter - Lojas 04/05
Itaparica - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original que me foi apresentado
Salvador, 15 de Outubro de 2015.
ALAN REIDNER SOUZA FALCAO - E
1592AC724058

1242652
Seio de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598.ACT724099-4
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
DA PRAIA DO FORTE - AÇU DA TORRE
Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) abaixo assinada(s) a(s) *[Assinatura]* de **ELZA KIOKO KAWAKAMI SAVAGET**
Mata de São João, 01/10/2015 15:51:06
Em testemunho da verdade
THAMIDY MANUELA BARBOSA DE JESUS - ESCRIVENTE
Emai: R\$ 4,52 - Taxa Fisc R\$ 2,48 Total R\$ 7,00

1506.AB043068-0
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS
DA PRAIA DO FORTE - AÇU DA TORRE
Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo: *[Assinatura]*
Mata de São João, 01/10/2015 15:21:40
Em testemunho da verdade
JOCIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Emai: R\$ 2,26 - Taxa Fisc R\$ 1,24 Total R\$ 3,50

Reconheço por SEMELHANÇA (s) a (s) firma (s) abaixo:
FIRMO AUGUSTO DAVID DE AZEVEDO
PRISCILLA WIEDERKEHR
Mata de São João, 01/10/2015 15:51:06
Em testemunho da verdade
THAMIDY MANUELA BARBOSA DE JESUS - ESCRIVENTE
Emai: R\$ 4,52 - Taxa Fisc R\$ 2,48 Total R\$ 7,00

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTARIAIS,
DA PRAIA DO FORTE - AÇU DA TORRE

24

Reconheço, por semelhança, a firma de (1) BEYSA FRANKLINE LOPEZ FERZAGHI, em documento sem valor econômico, do(a) Sr(a) Beysa Frankline Lopez Ferzaghi, em São Paulo, 20 de julho de 2015. Cód. [2019432114143600099001-3728]

UNIDADE DO EXERCÍCIO SOCIAL - PESSOAS NATURAIS - 1023448486083



11512045
REGISTRO DE PESSOAS NATURAIS
1023448486083

12º Ofício de Notas Condição Gaspar
Av. ACM - nº 34 - Edif. Serv. Center - Lojas 04-05
Itaquera - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - 1-800-111111
1242649
AUTENTICAÇÃO
Compare com o original que me foi ap.
Salvador, 15 de Outubro de 2015
ALAN REIDNER SOUZA FALCAO E.
1598AC724055
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Atô Notarial ou de Registro
1598AC724095-1
Consulte o selo em www.tjba.org.br para sua autenticidade



12º
OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR

12º OFÍCIO DE NOTAS CONCEIÇÃO GASPAR

Rua Território do Amapá, nº 222 - Pituba - CEP 41830-540 - Salvador - BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO Nº: 0719-P

FOLHA Nº: 077

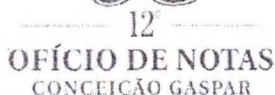
ORDEM Nº: 290434

TABELIONATO 12º OFÍCIO
Thiago Guimarães - Tabelião Substituto
Av. AC'A 34-Lj 04 e 05, Edif. Serv Center
Izalgará, Salvador-BA-Tel: 3036-8500
escrituras1@12notas.com.br

PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz **FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS** na forma abaixo:

Saibam, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (**11/12/2017**), nesta Cidade de Salvador, Estado Federado da Bahia, República Federativa do Brasil, Cartório do 12º Ofício de Notas, a cargo de Belª. Conceição Aparecida Nobre Gaspar - Tabeliã, e perante mim, Valdineia Alves Santos, Tabeliã Substituta, no impedimento ocasional e legal da Titular; compareceu como Outorgante, **FUNDAÇÃO CENTRO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO E PESQUISA DAS TARTARUGAS MARINHAS**, tendo nome fantasia **FUNDAÇÃO PRÓ-TAMAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no no C.N.P.J. sob nº 16.110.041/0001-70, com sede na Av. Farol Garcia D'Ávila, Praia do Forte, Município de Mata de São João, Bahia, CEP 48.280-000 e filiais estabelecida na Rua Antônio Athanasio nº 273, Itaguá, Município de Ubatuba, São Paulo, CEP: 11.680-000 inscrito no C.N.P.J sob nº 16.110.041/0008-47 e na Rua Guarani, nº 835, Itaguá, Município de Ubatuba, São Paulo CEP: 11.680-000 inscrito no C.N.P.J sob nº 16.110.041/0017-38, neste ato representada pela Presidente do Conselho Administrativo, **PRISCILA WIEDERKEHR**, brasileira, maior, casada, contadora, portadora do documento Cédula de Identidade nº 261.026-9 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 844.477.709-97, filha de Elimar Wiederkehr e Hilda Iank Wiederkehr, residente e domiciliada a Rua Urbano Antônio de Souza, nº 172, Edifício Mar de Java, Apartamento 1303, Stiep, Salvador-Bahia-Brasil e endereço eletrônico: murilo@tamar.org.br; conforme Artigo 21 do Estatuto da citada fundação, datado de 22/01/2011; a presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela Outorgante, me foi dito que, por este instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, **BERENICE MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, divorciada, maior, bióloga, portadora do documento Cédula de Identidade nº. 10343721-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 428.703.210-15, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, nº 27, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo; **ANDERSON DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileiro, casado, maior, técnico contábil, portador do documento Cédula de Identidade nº 24243292-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 132.237.958-04, residente e domiciliado na Rua Arlindo da Silva, nº 417, Casa 2, Estufa II, na cidade de Ubatuba, Estado de São

Paulo; **PATRICIA GONZAGA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, maior, administradora, portadora do documento Cédula de Identidade nº 228928448 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 294.122.448-35, residente e domiciliada a Rua Benedito R. Pereira, 203 B, Jardim Lua Mar, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo; conferindo poderes amplos, gerais e ilimitados, para representar a outorgante no **Estado de São Paulo**, perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, assim como autarquias, inclusive cartórios de Notas e Registros de Imóveis e Hipotecas; representando-a, também, judicialmente, nomeando advogados e outorgando-lhes os poderes da cláusula "ad judicia et extra" e os especiais para confessar, em juízo, transigir, desistir e com poderes de representação nas audiências, para o outorgado, como se presente estivesse a outorgante, desde que em defesa dos bens e direitos dela outorgante; promover ações em qualquer foro, instância; representando-a, ainda, junto ao Ministério da Fazenda e Receita Federal, assinando declarações de renda e outros documentos correlatos, e onde mais preciso for nelas assinando, requerendo e promovendo, bem assim junto ao SERASA, SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), Delegacia da Receita Federal e/ou suas repartições; junto ao Departamento de Trânsito, tratar de todos os assuntos relacionados ao licenciamento de todos os veículos de propriedade da outorgante, podendo ditos procuradores, apresentar provas, retirar e apresentar documentos, assinar os pedidos de isenções de taxas de IPVA, requerer segunda via de documentos dos veículos e DUT, remarcação de Chassi, dar e receber recibo de quitação, pagar taxas, multas e impostos, assinar documentos de transferência, compra e venda dos veículos de propriedade da outorgante, representá-la junto a seguradoras de veículos podendo acionar seguradora, requerer laudos e perícias, receber valores, inclusive indenizações por danos ou perda total do veículo segurado, requerer renovação de seguros; representa-la junto a Caixa Econômica Federal, setor do FGTS; Delegacia do Ministério do Trabalho, Delegacia do INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social e seus postos de atendimento; Ministério Público Federal; podendo juntar e retirar documentos; requerer e assinar, com vistas a legalização de documentos e obtenção de certidões, regularização cadastral e inscrição de filiais e/ou representações da outorgante; representando-a, ainda em todos os atos, contratos públicos e particulares, que sejam de simples administração, direitos e ações, que dependam das assinaturas da outorgante mesmo nos atos que tenham que transigir fazer acordos, recebimentos em geral, podendo praticar, em nome da outorgante, todos os demais atos de diretoria, necessários as suas atividades, excluídos, todavia, os bens imóveis da outorgante, praticando enfim, os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, que terá validade até o dia 31 de dezembro de 2019. **LAVRADO SOB MINUTA.** Os nomes e dados das partes e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(os) outorgante(s), que por eles se



12º OFÍCIO DE NOTAS
CONCEIÇÃO GASPAR

Rua Território do Amapá, nº 222 – Pituba • CEP 41830-540 – Salvador – BA
Fone: (71) 3036-8500 • E-mail: contato@12notas.com.br

TRASLADO

LIVRO Nº: 0719-P

FOLHA Nº: 078

ORDEM Nº: 290434

responsabilizam, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Parágrafo 5º, do Art. 215 do Código Civil Brasileiro, vigente a partir de 11 de janeiro de 2003. Foi recolhido o DAJE de nº série 2 sob número 37164 fornecido por este cartório, no valor de R\$ 97,60, sendo R\$ 46,65 de Emolumentos, R\$ 33,48 de Taxa de fiscalização do TJBA, R\$ 14,35 de FECOM, R\$ 1,87 de PGE, e R\$ 1,25 de Defensoria Pública. Assim disse e, a seu pedido, eu Valdinea Alves Santos, Tabeliã Substituta, mandei digitar este instrumento, consoante o que faculta o Parágrafo 4º, do Art. 167, da Lei 3.731, de 22 de novembro de 1979, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Estado, regulamentado pelo Provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo Provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993 e 034 de 11 de dezembro de 1998 da Corregedoria Geral da Justiça. Este instrumento foi lido pela comparecente, que achando-a conforme, o assinam comigo à folha do livro arquivada nestas notas, Saulo Francisco Souza de Azevedo, Escrevente PL I, que a digitei. E eu Valdinea Alves Santos, Tabeliã Substituta, a subscrevo e assino em público e raso. (a.a): - PRISCILA WIEDERKEHR. Traslada na mesma data. Está conforme o seu original ao qual me reporto e dou fé, sfsa

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Salvador, 11 de dezembro de 2017

Valdinea Alves Santos
Tabeliã Substituta

TABELIONATO 12º OFÍCIO
Triângulo Guimarães - Trabalho Substituto
Av. ACB 34-Lj 04 e 05, Edif. Serv. Center
Bela Vista, Salvador - BA - Tel: 3036-3500
Escrituras12@uol.com.br

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1598 AE826665-8
8NLS08AL62
Consultar:
www.tjba.jus.br/autenticidade

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE UBATUBA / SP

Rua, Glinto De Carvalho, nº 126 - Tel.: (12)3832-1537

ANTONIO DOS SANTOS - TABELÃO

GRUPO DE SEMELHANÇA a(s) tirado(s) GUINARD GUIMARÊS LEITE (CENSEA) 20

que sou 70,

de telefonia de 15-37-74 14-11-74 10-11-74 10-11-74 10-11-74

~~MARTIN ISABEL RODRIGUES SARDYA~~

Costas por verba R\$ 6,93 - VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICACAO
Codigo: Sequencia: 495649585840495549535355674

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8300-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

3736-087929

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.343.721-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/JUN/2014

NOME BERENICE MARIA GOMES DA SILVA

FILIAÇÃO MOACYR CARMO GOMES DA SILVA

E MARIA ANITA CASTANHO GOMES DA SILVA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 18/NOV/1963

DOC ORIGEM SÃO SEBASTIÃO -SP

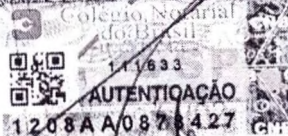
CC: IV.B07 /FLS.280 /N.001830

CPF 428703210/15

199 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETORIA IRGD.SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

NASCIMENTO 18.11.63

INSCRIÇÃO NO CPF 428.703.210-15

CONTRIBUINTE BERENICE MARIA GOMES DA SILVA

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



EM BRANCO